

PARECER PRÉVIO Nº 138/2023

PROCESSO Nº: 08473/2020-9

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

MUNICÍPIO: PACUJÁ

EXERCÍCIO: 2019

RESPONSÁVEL: ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO

RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE FIGUEIREDO

SESSÃO DE JULGAMENTO: SESSÃO DO PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 17 A 20/04/2023

EMENTA: CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. EXERCÍCIO DE 2019. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES. NOTIFICAÇÕES. DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, reunido nesta data, em sessão ordinária virtual, dando cumprimento ao disposto no art. 71, inciso I da Constituição Federal e consoante o referido pelo art. 1º, inciso III, e 42-A, da Lei Estadual nº 12.509/95, apreciou a presente Prestação de Contas Anual de Governo do Município de **PACUJÁ**, **exercício financeiro de 2019**, de responsabilidade do Senhor **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, e, ao examinar e discutir a matéria, por **unanimidade** de votos, decidiu pela emissão de Parecer Prévio **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das Contas de Governo ora examinadas, considerando-as **REGULARES COM RESSALVAS**, com as **recomendações** constantes do voto do Relator, parte integrante desta deliberação, submetendo-as ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

Participaram da votação os Excelentíssimos Conselheiros: Alexandre Figueiredo, Soraia Victor, Rholden Queiroz e Patrícia Saboya.

Transcreva-se e cumpra-se.

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de abril de 2023.**

Edilberto Carlos Pontes Lima

Presidente em exercício

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

Relator

Fui presente

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

Procurador de Contas do Ministério Público Especial